



Jurídico

DECRETO Nº 1112 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento, prolongamento do Bairro São José, no Município de Igaratinga dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2014 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos, protocolos 12.481/16, e os documentos necessários a regularização de parcelamento de solo, situado Município de Igaratinga, com área de 32.053,81 m² e matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas nº60784.

CONSIDERANDO o laudo do departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Igaratinga;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento e implementação do loteamento denominado prolongamento II do Bairro São José, situado no Município de Igaratinga, com área total de 32.053,81 m² de propriedade de Larissa da Almeida, CPF 132.327.686-60, tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos e partes integrantes deste decreto.

Art. 2º A aprovação do loteamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.294/14.

Art. 3º O loteamento aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º O proprietário deverá divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, a aprovação do Loteamento na Prefeitura Municipal de Igaratinga, assim como fazer transferir ao município a áreas Institucional, conforme planta e memoriais anexos e partes integrantes deste decreto..

Art. 5º. revoga-se o decreto 1.111/16.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.113 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Aprovação dos projetos Condomínio de Chácaras de Recreio, localizado no ZUEC do Distrito de Antunes, denominando Chácaras Padre Libério, no Município de Igaratinga e dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos, protocolo 13.276, datado de 03/05/2016, e os documentos necessários para a aprovação do projeto;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado foi aprovado pelo departamento de Engenharia do Município de Igaratinga;

CONSIDERANDO o requerimento de renovação do decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de implantação do Condomínio de Chácaras de Recreio, localizado no ZUEC do Distrito de Antunes, denominando Chácaras Padre Libério, com área de 12,36,19 ha (doze hectares, trinta e seis ares e 19 centiares), de propriedade da Srta. Elisanja Maria Rodrigues, conforme os projetos apresentados.

Art. 2º Fica autorizada a execução do projeto apresentado, estando liberada a realização das obras necessárias.

Art. 3º Fica, a proprietária, obrigada a cumprir as obrigações e respectivos prazos, assumidos pela loteadora, através do termo de obrigações e doação anexo, parte integrante do processo de aprovação do referido loteamento e do presente decreto, sujeitando-se além das sanções previstas no citado termo, às penas previstas na Legislação vigente, em razão do descumprimento.

Art. 4º Compete à proprietária, para o início da execução das obras de urbanização: I – Solicitar a Secretaria Municipal de Administração a expedição do Alvará de ex

execução de Obras referentes às obras de sua responsabilidade, conforme o termo de obrigação e doação.

Art. 5º Previamente ao início de execução das obras de infraestrutura, a proprietária deverá obter, complementarmente, as demais licenças junto aos órgãos técnicos competentes no âmbito municipal, estadual e federal, quando necessário.

Art. 6º Compete à Prefeitura Municipal:

I – realizar vistorias periódicas para fiscalizar a execução de obras de infra estrutura, conforme o termo apresentado pela loteadora, de acordo com as normas técnicas definidas;

II – rejeitar a execução das obras executadas em desacordo com as normas técnicas vigentes e especificações dos projetos aprovados;

III – expedir o termo de Verificação e Recebimento de Obras de Infra estrutura após sua aceitação, liberando, em seguida, a respectiva garantia.

Art. 7º A proprietária deverá divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, a aprovação do Condomínio de Chácaras na Prefeitura Municipal de Igaratinga, bem como constar das escrituras públicas dos lotes alienados, tanto nos contratos de compromisso ou promessa de compra e venda, informando as obrigações a serem cumpridas e o cronograma de obras de infraestruturas que correrão às suas expensas.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2.016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.114/2016

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL NO BAIRRO BOM JESUS, NO DISTRITO DE ANTUNES - IGARATINGA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente Art. 6º. do Decreto Lei 3.365/1941, e levando em consideração o disposto no Art. 2º, cominado com o Art. 5º, letra “p”, c/c o § 3º, ambos do mesmo Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno urbano, com área de terreno de nº 7, da quadra 11, medindo 200,00 m², localizada na Rua Bom Jesus, Bairro Bom Jesus, no Distrito de Antunes, Igaratinga- MG, com as seguintes características e confrontações: Frente – 10,00 metros com a Rua Bom Jesus; Lado Direito: 20,00 m com o lote 6; Lado Esquerdo – 20,00 metros com o lote 8 e, pelos fundos- 10,00 metros com Helena Maria de Jesus Santos, de propriedade de Junio Ribeiro do Nascimento.

Art. 2º O imóvel destina-se a doação para a execução do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei 1.336/2015.

Art. 3º revoga-se o Decreto nº 1011/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal